PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1749, DE 28 DE OUTUBRO DE 1986

Autoriza aceitação de imóvel em doação para o Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, o imóvel com área de 162,5 m2, de propriedade da empresa Imobiliária Pinto e Castro Ltda, que passa à pertencer ao Patrimônio Municipal e utilizado para complementar os terrenos do CEMAC e Quadra Poliesportiva do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de outubro de 1986.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário

vldl.